



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano X - Edição nº 01574 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3217F6C90878B15ED531D295468C753F

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- RESULTADO/ TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025PMSSDI EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2025FOR-PMSS – DISPENSA Nº 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025.
- REGIMENTO INTERNO DA II^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.
- DECRETO/GP/ N° 240, 21 DE JULHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA E DA CONDUÇÃO DE GARRAFAS DE VIDRO E ESPETOS EM FESTAS REALIZADAS EM VIA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, SEJAM ELAS PÚBLICAS OU PRIVADAS."
- DECRETO/GP N.º 241, DE 21 DE JULHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, COMO ABAIXO SE INDICÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETOGP N° 242, SOUTO SOARESBA, DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETOGP N° 243 SOUTO SOARESBA, DISPÕES SOBRE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO FUNCIONÁRIO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DELEGADOS E DELEGADAS ELEITOS NA II^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES 11-08-2025.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025PMSSDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025 – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 035/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E ILUMINAÇÃO PARA FACHADAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO (ANEXO I), CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

SALOBRO FACHADAS LTDA, CNPJ nº 57.072.649/0001-35, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 110, Comercio, Asa Norte, Irecê/BA – CEP 44.864-090. Vencedora no valor de R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira ou no endereço eletrônico www.licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br.

Souto Soares/BA, 21 de Julho de 2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2025PMSSDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2025

O Município de Souto Soares/BA, Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 035/2025PMSSDI que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E ILUMINAÇÃO PARA FACHADAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO (ANEXO I), CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Contratada: **SALOBRO FACHADAS LTDA**, CNPJ nº 57.072.649/0001-35, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 110, Comercio, Asa Norte, Irecê/BA – CEP 44.864-090. Vencedora no valor de R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Souto Soares/BA, 21 de Julho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços N° 152/2025FOR-PMSS – Dispensa nº 035/2025 – Processo Administrativo nº 153/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E ILUMINAÇÃO PARA FACHADAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO (ANEXO I), CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PropONENTE/Homologado: SALOBRO FACHADAS LTDA, CNPJ nº 57.072.649/0001-35, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 110, Comercio, Asa Norte, Irecê/BA – CEP 44.864-090.

Valor Global: R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2008 – Manutenção e desenvolvimento das ações da secretaria de gestão e inovação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2158 – Manut. e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO .

PROJETO/ ATIVIDADE: 2016 – Manut. Das Ações de Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00

FONTE: 1500

Período de Vigência do Contrato: 21/07/2025 a 31/12/2025.

Prefeito Municipal: Lucas Tadeu de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros



REGIMENTO INTERNO DA II^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A II^a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) será realizada no período entre 11 e 07 de 2025.

Art. 2º A II^a COMPIR foi convocada em conformidade com o Decreto Nº 12.192, de 20 de setembro de 2024 da Presidência da República e o Decreto/Portaria/Ato nº23.255/2024 do governo do estado.

Art. 3º A II^a COMPIR constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e o encaminhamento de propostas para a etapa subsequente.

Art. 4º A II^a COMPIR tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger delegados(as) para IV^a Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos termos do Decreto Nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, que convoca a 5^a Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - 5^a CONAPIR.

Art. 5º A II^a COMPIR tem como tema: “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”, e está organizada em 3 eixos e seus subeixos.

Eixo I - Democracia:

- Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;
- Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;
- Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;
- Estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável.

Eixo II - Justiça Racial:

- Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;
- Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;
- Estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra;
- Estratégias que possam oportunizar trabalho digno, renda justa e igualitária para a população negra;
- Qualificação da política de assistência social para o atendimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais e de matriz africana e terreiros;
- Segurança pública, sistema de justiça e sistema carcerário: desafios no enfrentamento às violências;



Prefeitura Municipal de Souto Soares



- Enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras; e
- Estratégias para uma política de comunicação antirracista.

Eixo III - Reparação:

- Política Tributária e população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
- Propostas de políticas para o envelhecimento da população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;
- Políticas para população negra LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência
- Ações para o fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas políticas;
- Políticas de reparação para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da II^a COMPIR, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da promoção da igualdade racial, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de promoção da igualdade racial.

Art. 7º A II^a COMPIR será presidida pelo(a) presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Na ausência do(a) presidente, o(a) vice-presidente do referido Conselho assumirá a presidência.

Parágrafo segundo. Não havendo no município Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da promoção da igualdade racial local assumirá a presidência. Na ausência destes, o(a) prefeito(a) assumirá.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da II^a COMPIR será efetuado no dia 11 das 8 às 09 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10 Na II^a COMPIR, todos (as) serão credenciados na categoria de participante.

Parágrafo Único: Os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado(a) deverão comprovar residir na cidade de Souto Soares há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação mínima de 02 (dois) anos na pauta, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, mídias sociais ou outro meio apto a ser avaliado pela Comissão Organizadora.



Prefeitura Municipal de Souto Soares



Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da II Conferência Municipal aptos(as) a votar.

CAPÍTULO IV DOS MOMENTOS

Art. 13 A II^a COMPIR deverá ser realizada observando os seguintes momentos:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 3 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 3 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 3 eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido para o próprio município, e/ou para o estado.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos,



Prefeitura Municipal de Souto Soares



CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da IV Conferência Estadual.

Art. 20 As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 3 eixos da conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na xx Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações cujo número deve ser determinado pela instância estadual.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão encaminhados para a IV Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da II^a Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % dos(as) participantes presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As moções poderão ser de repúdio ou de apoio e deverão manter relação com o tema da conferência.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) participantes.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)



Prefeitura Municipal de Souto Soares



Art. 27 Na Plenária Final serão eleitos delegados para participarem da IV^a Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, em quantitativo definido pela instância estadual.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo único do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a delegados(as) para a IV^a Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial os participantes moradores de Souto Soares há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes na pauta no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, mídias sociais ou outro meio apto a ser avaliado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a delegados(a) para a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos 2 delegados(as) para a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, entre participantes da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, deverá seguir proporção indicada pela instância estadual.

§ 1º. A escolha dos delegados para a IV Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas determinadas pela instância estadual.

§ 2º. Serão eleitos(as) 2 suplentes de delegados para a IV Conferência Estadual.

Art. 30 A relação de delegados para a IV Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o(a) delegado(a) titular estar presente na conferência estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Souto Soares/BA, 11 de Julho de 2025..



Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DECRETO/GP/ n° 240, 21 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a proibição da venda e da condução de garrafas de vidro e espetos em festas realizadas em via pública, no âmbito do Município de Souto Soares/BA, sejam elas públicas ou privadas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda,

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a ordem, a segurança pública e a integridade física dos munícipes durante a realização de eventos em espaços públicos;

CONSIDERANDO que é recorrente o uso de garrafas de vidro e espetos como objetos de risco em situações de aglomeração, brigas e tumultos;

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa do Município para disciplinar o uso dos bens públicos de uso comum do povo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda e a condução de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, bem como a comercialização e o uso de espetos de madeira ou metal, em toda e qualquer festa realizada em via pública, no âmbito do Município de Souto Soares/BA, seja a festividade promovida pelo Poder Público ou por particulares.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior:

I. As bebidas deverão ser comercializadas e servidas exclusivamente em latas de alumínio, copos, ou garrafas de plásticos;

II. Os alimentos tradicionalmente servidos em espetos deverão ser acondicionados em pratos descartáveis, bandejas ou utensílios alternativos que não apresentem risco à integridade física dos participantes.

Art. 3º. O descumprimento das normas deste Decreto **implicará em apreensão e perda dos materiais apreendidos.**

Art. 4º. A fiscalização ficará a cargo da Comissão Organizadora dos eventos municipais, com apoio das Secretarias Municipais e, se necessário, da Polícia Civil, Militar e da CIPE-Chapada.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8186F5B53CB7F66752286265072EF9B

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Souto Soares/Ba, 21 de julho de 2025.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
=Prefeito=

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8186F5B53CB7F66752286265072EF9B

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DECRETO/GP N.º 241, de 21 de Julho de 2025.

“Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contratos do Município de Souto Soares/BA, como abaixo se indica e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA, tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos em observância à legislação vigente, no que diz respeito a *referente a aquisição de peças e veículos, bem como manutenção de veículos*, abaixo indicado:

I. Fiscal de Contratos : ÁTILA PIRES NEVES, matrícula nº 62.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, Bahia, 21 de Julho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Decreto/GP N° 242, Souto Soares/BA, em 21 de julho de 2025

“Concede licença prêmio ao funcionário, que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio à servidora pública municipal a senhora Reiná do Carmo Fernandes, auxiliar operacional, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 08 de julho de 2025, estendendo-se até o dia 05 de outubro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
= Prefeito =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C4A9A96BDB7BB25A16E3855B67E21922

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Decreto/GP Nº243, Souto Soares/BA, em 21 de julho de 2025

“Concede licença não remunerada à funcionária que específica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a pedido, licença não remunerada à servidora pública municipal a senhora Jeane de Souza Batista, professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 18 de julho de 2025, estendendo-se até o dia 18 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
= Prefeito =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba
www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E5C39B4B59C6D70AACD1543085A604F0

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros

Delegados eleitos pela Sociedade Civil e Poder Público na IIª conferência Municipal de promoção da Igualdade Racial de Souto Soares no dia 11/08/2025.

Delegados Titulares	CPF	Representante
Girlane dos santos Xavier	030.878.525.89	Poder Publico
Noelma Assis dos Santos	004.371.805-14	Sociedade Civil

Delegados Suplentes	CPF	Representantes
Josemar Pereira Evangelista	305.085.595-37	Poder Publico
	867.694.945-07	Soc. Civil